



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

**PROCESSO Nº** 46213.009295/2016-51

**DATA:** 01/06/2016 **HORA:** 10:00 horas

**PARTICIPANTES:**

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE  
PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA

**ASSUNTO:** Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 01 dias do mês de junho de 2016, às 10:00 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) MARIO CESAR DE CARVALHO, compareceram JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA , FRANCISCO DE ASSIS CHAVES FRAGOSO representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, JOICE DIAS FERREIRA , VALTER VASCONCELOS DE ARAGAO JUNIOR representando o(a) PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA. Iniciada a reunião, o sindicato profissional extra oficialmente foi informada de possível rompimento de contrato entre a empresa PROSEGUR e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no estado de pernambuco, que alcaçaria demissões para aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) trabalhadores, nesse sentido reconhecendo o esforço da mediação para o caráter de urgência requerido para este encontro, solicita esclarecimentos da empresa sobre esta situação. Com a palavra a representação da empresa PROSEGUR, disse que diante das pendências contratuais a empresa procurou o sindicato para realizar Acordo Coletivo de Trabalho visando conceder licença remunerada de até 30 (trinta) dias para os empregados lotados neste contrato, garantindo assim, o pagamento do salário e do adicional de periculosidade sem prejuízo das férias em curso ou das que serão concedidas, sendo que neste período não haverá concessão do Vale Alimentação e do Transportes. Que, os empregados poderão ser convocados a qualquer tempo, devendo se apresentar quando da convocação dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, interrompendo-se essa licença, sendo assim, solicita que o sindicato laboral submeta a proposta a AGE dos trabalhadores. Retomada a palavra, o sindicato profissional informou que a motivação desta audiência deu-se para conhecimento de fato e agora, diante da exposição esclarecedora, efetivamente, submeterá como sempre esta grave situação e as condicionante propostas pela empresa para deliberação dos representados em AGE convocada nos termos estatutários ainda nesta data, promovendo-a com registro em vídeo e com a decisão soberana, sendo oficiada a este procedimento e no mesmo lapso para empresa PROSEGUR.

MARIO CESAR DE CARVALHO  
MEDIADOR

JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA  
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

FRANCISCO DE ASSIS CHAVES FRAGOSO

*Em tempo  
626 (Seiscentos e vinte  
e seis) empregados.*



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE**

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

*Joice Dias Ferreira*

JOICE DIAS FERREIRA

PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA

*Valter Vasconcelos de Aragão Júnior*

VALTER VASCONCELOS DE ARAGAO JUNIOR

PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA